



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRE 242/2019

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de apoio administrativo na área de odontologia – Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Congonhas Air Smile Odontologia Ltda. EPP.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Congonhas Air Smile Odontologia Ltda. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.333/0001-35, estabelecida na Rua Joaquim de Almeida, nº 287, bairro Mirandópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04050-011, fones: (11) 98438-5006, 98811-4062, 2276-0953 e 4801-4151, e-mails dr.fabiopereira@hotmail.com e thalitalic@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, senhora **Roberta Mota Leite Pereira da Silva**, portadora da carteira de identidade nº 25640321-1, expedida pela SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 205.384.018-85, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 15-3-2019, em decorrência das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto convalidar as alterações promovidas no Contrato PRE 242/2019, em decorrência das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública advindos da pandemia do coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; das Medidas Provisórias nº 927, de 22 de março de 2020, nº 932, de 31 de março de 2020 e nº 936, de 1º de abril de 2020 e da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Convalida-se a suspensão temporária dos postos de trabalho de Auxiliar em Saúde Bucal a partir de 28-5-2020, pelo período de 60 (sessenta) dias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo único – As atividades dos postos de trabalho de que trata o *caput* desta cláusula poderão ser retomadas a qualquer tempo, mediante notificação por e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Contratante providenciará a remessa de extrato deste documento para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Roberta Mota Leite Pereira da Silva
Sócia-Diretora
Congonhas Air Smile Odontologia